ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI Nº 26/2025

VEREADOR: Amilton Fraga Fontes

Institui o Dia Municipal dos Jovens Cristãos e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Dia Municipal dos Jovens Cristãos no âmbito do município de Lagarto, a ser comemorado anualmente no segundo sábado de março.

Art. 2º. A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Lagarto.

Art. 3º. No Dia dos Jovens Cristãos serão promovidas atividades que incentivem a integração social, o fortalecimento dos valores cristãos e a participação ativa da juventude em ações solidárias e educativas. Dentre essas atividades, incluem-se: jogos olímpicos, acampamentos, brincadeiras em geral; campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza; estudos da Bíblia e ações de evangelização; visitas comunitárias a asilos e hospitais; arrecadação de roupas e alimentos para doação; distribuição de 'sopão' à comunidade; e campanhas de interesse público.

Parágrafo Único. Poderão ser realizados ainda, como parte das comemorações, palestras, workshops, congressos, cruzadas evangelísticas e de impacto, eventos gospel que proporcione momentos de reflexão e auxilie a juventude cristã a enfrentar problemas sociais, promovendo, assim, a Cultura da Paz.

Art. 4º. O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes do art. 3° no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Justiniano Ramos, Lagarto/SE, 15 de abril de 2025.

Amilton Fraga Fontes
Vereador